

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.25.06/2024

A SUPERINTENDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – **Determinar ao setor competente a pagar ao (o) S.r., JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO ocupante do cargo de Operador de Bomba, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 26/06/2024 com a finalidade de participar de um evento na ARCE – Agência reguladora do Estado do Ceará, para tratar acerca da Resolução sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação (com base na NR 8 da ANA).**

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 dias do mês de junho de 2024.**

Gizele Souza da Silva
GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.25.06/2024

A SUPERINTENDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (o) S.r., JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO ocupante do cargo de Operador de Bomba, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 26/06/2024 com a finalidade de participar de um evento na ARCE – Agência reguladora do Estado do Ceará, para tratar acerca da Resolução sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação (com base na NR 8 da ANA).

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA

Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Luana Priscila Amaro da Costa

Código Identificador:B6634C12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/06/2024. Edição 3489

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

OFC/AGC/0028/2024

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Às Instituições/Consórcios Intermunicipais

Assunto: Convite para participar do evento acerca da Resolução sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação (com base na NR 8 da ANA).

Considerando que o novo marco regulatório (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), atribuiu competências à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA para edição de normas de referência para o setor;

Considerando a publicação da Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação;

Considerando que a ARCE, por determinação das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Ceará, regula desde 1º de janeiro de 2024, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, urbanos e rurais, em todos os municípios do estado;

Considerando que a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, no seu art. 31, parágrafo único, que trata da comprovação e da observância desta norma, o prazo para o início da verificação dos requisitos previstos neste artigo é de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Norma de Referência;

Considerando o art. 23, da Norma de Referência nº 4/2024, que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico, o qual define a obrigatoriedade do estabelecimento de processos participativos antes da tomada de decisão sobre matérias de relevante interesse da sociedade, incluindo a realização de consultas públicas e audiências públicas, na definição das agendas regulatórias e na elaboração de normas e atos regulatórios.

Diante do exposto, a ARCE, por meio de sua Coordenadoria de Saneamento Básico, vem convidar V. Sa. e sua Entidade a participarem de uma discussão (tomada de subsídios) sobre a futura norma que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação a ser editada pela ARCE para aplicação em todo o estado do Ceará.

O evento será realizado de forma presencial no dia 26 de junho (quarta), no auditório da ARCE, localizado no Centro Administrativo do Cambeba, das 9h às 12h.

Gentileza confirmar participação até o dia 21 de junho no e-mail saneamento@arce.ce.gov.br.

Segue em anexo a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA.

Atenciosamente,

João Gabriel Laprovítera Rocha
Presidente do Conselho Diretor da ARCE